

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **registro de preços para aquisição de computadores tipo desktop completos (computador, monitor, teclado e mouse), novos e de primeiro uso**, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Barcarena, do Estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR DE, NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COMPATÍVEL COM ENTRADAS VGA E HDMI; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO; PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 14ª GERAÇÃO COM 6 NÚCLEOS DE DESEMPENHO E 8 NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 A 4.8 GHz; 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5 (1X8); ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB PCIe NVMe M2; ADAPTADOR DE REDE COMPATÍVEL COM WI-FI 6E (2X2); COMPATÍVEL COM CONEXÃO BLUETOOTH 5.2; COM PLACA GRÁFICA INTEGRADA CAPAZ DE EXECUTAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS BÁSICAS.	UNIDADE	511	R\$ 10.027,27	R\$ 5.123.934,97
TOTAL COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA					R\$ 5.123.934,97

VALOR POR SECRETARIA			
SEMAT E SEC. NÃO ORDENADORAS	151	R\$ 1.514.117,77	
SEMAS	55	R\$ 551.499,85	
SEMED	150	R\$ 1.504.090,50	
SEMUSB	100	R\$ 1.002.727,00	
SEMUTE	40	R\$ 401.090,80	
SEMADE	15	R\$ 150.409,05	
		R\$ 5.123.934,97	

1.2.1. O preço médio unitário e total apresentado na tabela do subitem 1.2 estabelece o valor máximo aceitável por esta Administração Municipal para a contratação do objeto.

1.2.2. Para o item de livre concorrência, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3. Em razão de o valor estimado da contratação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.00,00), não

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

será concedido tratamento favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º, § 1º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Considera-se nesta contratação dos itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.4.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4.4. O quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da ata de registro de preços será de 50%, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação do órgão ou entidade interessada, conforme o art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 0015/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

2.3. A referida solicitação se faz necessária, pois a Prefeitura Municipal de Barcarena, por meio de suas secretarias e unidades administrativas, enfrenta atualmente limitações operacionais relacionadas à infraestrutura computacional disponível. A maioria dos equipamentos em uso possui vida útil excedida, está fora dos padrões tecnológicos mínimos exigidos pelos sistemas governamentais modernos e apresenta recorrência de falhas, o que compromete a continuidade dos serviços públicos.

2.4. Além disso, o desenvolvimento urbano de Barcarena tem levado à implantação de novos espaços públicos que demandam aparelhamento tecnológico para serem efetivamente integrados à rede de serviços municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. A modernização e padronização do parque computacional são cruciais para assegurar a regularidade das atividades administrativas, a tramitação digital de processos, o cumprimento das exigências de órgãos de controle e a alimentação de sistemas integrados (e-SUS, eSocial, ComprasNet, entre outros). A modernização também é vital para a proteção de dados sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

2.6. As demandas atuais incluem desde a reposição de equipamentos danificados até a ampliação e adaptação de novos ambientes de trabalho. Há uma necessidade urgente de computadores modernos, eficientes e com especificações técnicas capazes de suportar a crescente digitalização e interoperabilidade exigida pelos sistemas públicos federais, estaduais e municipais.

2.7. Diante disso, ao investir nestes equipamentos, a administração pública contribui diretamente para o bem-estar da população e dos serviços públicos.

2.8. O quantitativo consta expressamente nos documentos de formalização de demanda, conforme os termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.9. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento das demandas das Secretarias Municipais pelo período de 1 (um) ano.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 publicado no Portal Nacional de Compras Públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução completa para o **registro de preços para Aquisição de computadores, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais município de Barcarena, Estado do Pará**, está devidamente prevista e detalhada no estudo técnico elaborado. Este estudo abrange todos os aspectos essenciais do processo, incluindo a especificação, a análise de viabilidade, a metodologia de compra, os recursos envolvidos.

3.2. Levando em consideração o valor orçado e a natureza do bem possuir características comuns, a solução como um todo contempla a realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, **na forma eletrônica**, com a utilização do **sistema de registro de preços**, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Barcarena, Estado do Pará**, para um período de 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial:

4.1.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.2. O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (<https://certification.ubuntu.com/desktop>), contendo na mesma a informação que os equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

4.1.3. Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

4.1.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS;

4.1.5. Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.5.1. Segurança no manuseio e uso do equipamento;
- 4.1.5.2. Preservação do valor investido;
- 4.1.5.3. Otimização do consumo de energia elétrica;
- 4.1.5.4. Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;
- 4.1.5.5. Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;
- 4.1.5.6. Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;
- 4.1.5.7. Uso de energia renovável pelo fabricante;
- 4.1.5.8. Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem atendimento aos critérios elencados acima e que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria INMETRO / MDIC número 304- de 06/11/2023;

4.1.6. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.7. Computador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do computador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do computador;

4.1.8. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

4.1.9. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

4.1.10. Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;

4.1.11. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;

4.1.12. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

4.1.13. Deverão ser informados na proposta apresentada, sob pena de desclassificação, todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades. Além disso, todo e qualquer componente exigido para atendimento das especificações e que for opcional pelo fabricante na configuração do equipamento deve estar claramente explicitado na proposta, a simples apresentação de prospectos do produto contendo a citação de um componente opcional não será aceito como a oferta do mesmo;

4.1.14. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, unidades de armazenamento) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

4.1.15. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.16. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir ao item objeto da contratação,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade adotados pela administração pública para aquisição de computadores, conforme o guia nacional de contratações sustentáveis:

4.2.1.1. Aquisição de equipamentos com certificações ambientais reconhecidas, como EPEAT Gold, RoHS, Energy Star, IBAMA e INMETRO, que atestam práticas sustentáveis na fabricação, eficiência energética, segurança elétrica e controle de substâncias perigosas;

4.2.1.2. Especificação de equipamentos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo ao longo da operação e, conseqüentemente, a pegada de carbono associada ao uso;

4.2.1.3. Planejamento para descarte sustentável, com destinação adequada dos equipamentos atualmente em uso e que serão substituídos, promovendo o reaproveitamento de componentes ou a reciclagem ambientalmente correta;

4.2.1.4. Redução do número de manutenções corretivas e do descarte prematuro de equipamentos, por meio da aquisição de equipamentos novos, com garantia estendida, minimizando a geração precoce de resíduos.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia e suporte

4.4.1. Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o computador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

4.4.2. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

4.4.3. O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à segunda-feira, das 08:00 hrs as 08:00 hrs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

4.4.4. Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações;

4.4.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.4.6. Quando tratar-se de problemas decorrentes de danos acidentais como derramamento de líquidos, quedas e sobrecarga elétrica, deverá ser realizado o reparo ou

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituição caso seja necessário, com cobertura de pelo menos um evento durante o período de garantia;

4.4.7. Deverá ser ofertado ferramenta ou software do fabricante habilitado para o equipamento durante o período de garantia, que realize as funções de atualizações de Drivers, monitoramento da saúde do equipamento, controle de inventário, monitoramento preditivo e proativo do hardware orientado por IA, detecção e abertura automatizada de chamados para troca de peças ao fabricante em casos de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, detecção e alerta de vírus e malware e disponibilização de painel com pontuação de integridade e segurança dos equipamentos gerenciados;

4.4.8. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

4.4.9. Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

4.4.10. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

4.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS DOS ITENS

4.6.1. PLACA MÃE

4.6.1.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

4.6.1.2. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 64 (sessenta e quatro) GB e suportar tecnologia Dual Channel;

4.6.1.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slots para armazenamento em estado sólido, formato M.2, protocolo NVMe e quarta geração ou superior;

4.6.1.4. Deverá possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

4.6.2. BIOS E SEGURANÇA

4.6.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

4.6.2.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

4.6.2.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

4.6.2.4. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

4.6.2.5. Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

4.6.2.6. Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

4.6.2.7. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

4.6.2.8. O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

4.6.2.9. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

4.6.2.10. Permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas, dentro e fora da rede corporativa permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.2.11. Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto, com registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018;

4.6.2.12. Deverá disponibilizar acesso seguro, integrável ao AD, com controle de acesso por perfis de usuários;

4.6.2.13. Para fins de auditoria, as informações devem ser armazenadas localmente ou em ambiente central, sendo obrigatória a entrega de ferramenta para consulta das informações gerenciadas e armazenadas, com controle de acesso e perfis de usuários;

4.6.2.14. Permitir redirecionamento de boot para carregamento remoto de imagem (iso, img, CD ou DVD) para instalação e/ou reinstalação do sistema operacional e aplicativos;

4.6.2.15. Permitir acesso com suporte a KVM remoto via protocolo TCP-IP, incluindo acesso as telas de Boot e Sistema Operacional;

4.6.2.16. O chipset deverá suportar configurações de inicialização, gerenciamento de energia, inventário de hardware e configuração remota através de hardware mesmo fora da rede corporativa;

4.6.2.17. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

4.6.3. PROCESSADOR

4.6.3.1. Processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads, com frequência turbo máxima de 4.80 GHz, com cache de no mínimo 24 (vinte e quatro) MB;

4.6.3.2. Deverá ser de ultima ou no máximo a antepenultima geração;

4.6.3.3. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

4.6.4. MEMÓRIA RAM

4.6.4.1. Memória RAM com arquitetura DDR5, com frequência mínima de 4800 MT/s, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes instalado e disposto em Single Channel.

4.6.5. ARMAZENAMENTO

4.6.5.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com formato M.2, interface PCIe Gen4 e protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) com capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).

4.6.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

4.6.6.1. Interface controladora de vídeo, integrada ao processador (onboard) e/ou dedicada (off-board), com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.6.2. A interface controladora de vídeo deverá suportar no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI com capacidade de resolução de 4096 x 2160 ou superior, no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo do tipo DisplayPort com capacidade de resolução de 4096 x 2304 ou superior e no mínimo 1 (uma) conexão de vídeo com tecnologia DisplayPort com capacidade de resolução de 5120 x 3200 ou superior;

4.6.6.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1.

4.6.7. INTERFACES

4.6.7.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

4.6.7.2. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;

4.6.7.3. No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas. Destas, no mínimo 03 (três) interfaces USB devem ser do tipo A com velocidade de 5 Gbps ou superior e 01 (uma) interface USB do tipo C com velocidade de no mínimo 10 Gbps localizada na parte frontal;

4.6.7.4. Deverá possuir nativamente ou ser ofertado adicionalmente, 1 (uma) porta USB do tipo C, com modo DisplayPort;

4.6.7.5. No total, a solução tecnológica (conjunto de todo o hardware e periféricos) ofertada, deverá possuir no mínimo 9 (nove) interfaces USB. Caso o microcomputador ofertado não dispuser de todas as portas solicitadas, será aceito para complementar o quantitativo solicitado de portas USB necessárias, a oferta de DockStation ou outro periférico que possua as interfaces USB faltantes e que seja do mesmo fabricante do microcomputador;

4.6.7.6. Não serão aceitos adaptadores/conversores para atender as interfaces solicitadas.

4.6.8. GABINETE

4.6.8.1. Deve ser do tipo Mini, Tiny, Micro ou Small Form Factor (SFF);

4.6.8.2. Deverá possuir peso máximo de 8Kg;

4.6.8.3. Deve possuir base antiderrapante;

4.6.8.4. Botão liga/desliga do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

4.6.8.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.8.6. Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança Kensington e um slot para cadeado para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo.

4.6.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

4.6.9.1. Adaptador de energia para corrente alternada com tensões de entrada de 100/240 VAC, com eficiência de no mínimo 88%;

4.6.9.2. Deverá ser fornecido juntamente com cabo de alimentação NBR 14136.

4.6.10. SOFTWARES

4.6.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento;

4.6.10.2. As mídias fornecidas deverão ser originais da Microsoft e para verificação de autenticidade dos softwares instalados, é necessária a entrega de declaração do fabricante do equipamento confirmando a instalação do software original no equipamento ou apresentar um certificado expedido pela Microsoft comprovando a originalidade dos softwares embarcados no equipamento.

4.6.11. TECLADO

4.6.11.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;

4.6.11.2. Regulagem de inclinação do teclado;

4.6.11.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

4.6.11.4. Teclado com conexão com fio USB;

4.6.11.5. Teclado deverá possuir apoio para os punhos.

4.6.12. MOUSE

4.6.12.1. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, programáveis e central próprio para rolagem e resolução de no mínimo 1600 e 3200DPI;

4.6.12.2. Mouse com conexão com fio USB;

4.6.12.3. Deve ser ofertado MousePad.

4.6.13. MONITOR

4.6.13.1. Tela antirreflexiva, com retro iluminação de LED, com tamanho mínimo de 21 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m² e 16,7 milhões de cores ou superior;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.13.2. Deverá possuir resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels);

4.6.13.3. Deverá possuir taxa de constraste mínimo de 1300:1;

4.6.13.4. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas de vídeo, sendo no mínimo 1 (uma) do tipo VGA, 1 (uma) do tipo DisplayPort e 1 (uma) do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender aos recursos solicitados;

4.6.13.5. Deverá permitir regulagem independente de altura e de inclinação e deverá possuir dois alto falantes integrados;

4.6.13.6. O equipamento deverá possuir recurso que faça com que a tela projete baixa luz azul, que são nocivas a visão humana e possuir recurso que impede o efeito de cintilação constante;

4.6.13.7. O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de janelas, e aplicativos;

4.6.13.8. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz;

4.6.13.9. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor, 01 (um) cabo de conexão Displayport e 01 (um) cabo de conexão HDMI;

4.6.13.10. Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136.

4.6.14. DESEMPENHO E AGILIDADE NO TRABALHO

4.6.14.1. Os computadores devem oferecer alta performance para suportar ambientes complexos de trabalho e múltiplas aplicações simultâneas, incluindo sistemas de gestão pública, plataformas digitais de atendimento e protocolos eletrônicos. A exigência de processadores com no mínimo 14 núcleos e 20 threads, frequência turbo máxima de 4,8 GHz e cache de 24 MB, aliada à memória RAM DDR5 com frequência mínima de 4800 MT/s e expansível até 64 GB, assegura capacidade de processamento para multitarefa, virtualização, e operações intensivas em dados.

4.6.14.2. Essa configuração garante que softwares governamentais modernos, que demandam grande processamento e manipulação simultânea de bases de dados (como e-SUS, e sistemas fiscais), funcionem de forma ágil e sem travamentos, aumentando a produtividade dos servidores municipais.

4.6.15. COMPATIBILIDADE E INTEROPERABILIDADE

4.6.15.1. Considerando a diversidade de sistemas utilizados pela Prefeitura, a interoperabilidade é fundamental para garantir que os equipamentos se integrem sem falhas a diferentes plataformas, sistemas operacionais e serviços em nuvem governamentais. O TR exige compatibilidade comprovada com Microsoft Windows 64 bits e Ubuntu Linux 20.04 LTS, garantindo flexibilidade e adesão a políticas públicas que fomentam o uso de software livre.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.15.2. Além disso, o suporte a tecnologias de virtualização e interfaces modernas de vídeo assegura conectividade e integração com múltiplos dispositivos, essenciais para ambientes colaborativos e híbridos.

4.6.16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.6.16.1. A proteção dos dados públicos é mandatória, especialmente em conformidade com a LGPD. A inclusão de chip TPM 2.0, BIOS desenvolvida pelo fabricante com controle rígido e suporte a criptografia robusta, além de ferramentas para sanitização definitiva dos dispositivos de armazenamento, constitui a espinha dorsal da segurança física e lógica dos equipamentos.

4.6.16.2. Esses recursos impedem o acesso não autorizado, preservam a integridade dos sistemas e garantem que dados sensíveis sejam irrecuperáveis após a desativação ou substituição do equipamento, reduzindo riscos de vazamento e responsabilização jurídica.

4.6.17. FACILIDADE DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

4.6.17.1. Para garantir suporte técnico ágil e manutenção preventiva eficiente, os computadores devem possuir funcionalidades avançadas de gerenciamento remoto, incluindo acesso out-of-band, suporte a KVM remoto e monitoramento de hardware mesmo quando desligados ou fora da rede corporativa.

4.6.17.2. Além disso, a exigência de ferramenta do fabricante para atualizações automatizadas de firmwares e drivers, monitoramento preditivo com inteligência artificial, e a padronização do parque tecnológico, facilitam o controle, a auditoria e a gestão patrimonial, reduzindo custos operacionais e aumentando a disponibilidade dos equipamentos.

4.6.18. ERGONOMIA E USABILIDADE

4.6.18.1. O atendimento ao padrão ABNT-2 para teclado e mouses com resolução entre 1600 e 3200 DPI garante conforto e eficiência na operação diária dos servidores. Monitores com tela antirreflexiva, brilho mínimo de 250 cd/m², resolução Full HD e controle de emissão de luz azul são essenciais para reduzir a fadiga ocular, melhorar a qualidade visual e prevenir problemas de saúde relacionados ao uso prolongado.

4.6.18.2. A regulagem independente de altura e inclinação permite adaptação individualizada, promovendo ambientes de trabalho inclusivos e ergonômicos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Local de entrega:

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues nos seguintes locais:

5.2.1.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, O item contratado deverá ser entregue no prédio do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, bairro Nazaré – Barcarena. Deverão ser entregues conforme cada autorização de compra enviada, de segunda a sexta-feira, de 08h às 16h, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.

5.2.1.2. **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, o item contratado deverá ser entregue no Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, localizada na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, QD: 365, Lote: 05 – Vila dos Cabanos – Barcarena-PA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

5.2.1.3. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, o item contratado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – bairro Centro, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 8h às 12:30 e de 14h às 16h, de acordo com o indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

5.2.1.4. **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego**, o item contratado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Bairro Centro, Município de Barcarena - Pará, em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h às 12:30 e de 14h às 16h, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

5.2.1.5. **Secretaria Municipal de Saúde**, o item contratado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizada na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro Centro, Barcarena Sede, de segunda à sexta-feira, entre

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os horários de 08h00 às 16h00, de acordo com o indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.1.6. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, o item contratado deverá ser entregue no município de Barcarena-PA, em endereço correspondente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será indicado na Ordem de compra, emitida pela autoridade competente.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 30 (vinte) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pelas Secretarias Municipais, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal Público), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado autorização de compra, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.6.3. Deverá fornecer às Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 5.6.7. Aceitar a fiscalização das Secretarias Municipais.
- 5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital.
- 5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos.
- 5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da contratação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.
- 5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.7. Da gestão do contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.4.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.4.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria requisitante.

7.1.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório.

7.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.4. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, por outro com as especificações e qualidade exigidas em edital, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais

7.1.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3. Antecipação de pagamento

7.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com a **utilização do sistema de registro de preços**, considerando a **natureza comum** dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço por item**.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Econômico-financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”;

c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.3.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.3.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.4.3.8. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

8.4.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.11. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

8.4.3.12. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Público de Escrituração Digital (Sped).

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador do processo será Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, ao Sr. Sabmael da Silva Carvalho;

9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, a Sra. Ivana Ramos do Nascimento;

9.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento social, representada por seu Secretário, o Sr. Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos.

9.2.3. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

9.2.4. Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária, a Sra. Bianca Martins Ribeiro Vergolino

9.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias;

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A(s) estimativa(s) de valor do(s) item(ns) da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura instrumento equivalente.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretarias Municipais, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.

12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena – Pará, 15 de julho de 2025.

ELABORADO POR:

Thayse Caroline Nascimento Brandão
Assessor
Decreto n° 0047/2025 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVADO POR:

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0057/2025- GPMB

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0019/2025 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0167/2025 – GPMB

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2025 – GPMB

Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 0023/2025 – GPMB

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Secretária Municipal de Trabalho e Emprego
Decreto nº 0010/2025 - GPMB